



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.G.C. 46.709.309/0001-56

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 007/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises de água e esgoto, atendendo as resoluções e portarias do ministério da saúde **JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa **CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Leão XIII, nº 281, Vila Dos remédios, município de Osasco/SP, CEP 06.296-180 ora Impugnante, referente ao Pregão Presencial n. 004/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises de água e esgoto, atendendo as resoluções e portarias do ministério da saúde

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do disposto no Edital e legislação pertinente, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do ato convocatório do pregão até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição, via e-mail no dia 12/05/2022, às 16h30min, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 17/05/2022, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

2. DO PONTO QUESTIONADO

Em síntese, a recorrente alega que **“o edital não consta a informação de quanto a porcentagem de subcontratação dos serviços”**

Por fim, requer a impugnante, em respeito aos princípios da taxatividade, que conste no edital com os devidos esclarecimentos a porcentagem dos serviços que podem ser subcontratados

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, decide o pregoeiro do Serviço Autonomo de Água e esgoto de Ituverava em ACOLHER a impugnação apresentada pela empresa supracitada. O Edital será retificado com a seguinte redação:

8 – Disposições finais

8.1 – Do Laboratório Contratado



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.G.C. 46.709.309/0001-56

Considerando-se o artigo 21 do Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 e o artigo 26 do CONAMA 430/2011 o laboratório contratado para a realização dos ensaios físico-químicos **com frequência semestral** deverá comprovar que os parâmetros a serem determinados são acreditados, segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 pelo INMETRO, devendo que esta comprovação de acreditação ser apresentada pela empresa vencedora até a data da assinatura do contrato.

Caso seja necessário, o laboratório contratado poderá realizar os parâmetros analíticos em laboratório conveniado ou subcontratado, **não ultrapassando a quantidade de 30% do total dos serviços a serem realizados**, desde que o mesmo possua acreditação pelo INMETRO na ISO/IEC 17025:2005, **comprovado, por meio de supervisões do LACEN – laboratórios centrais de saúde pública e da Vigilância Sanitária, que os laboratórios segue padrões de qualidade estabelecidos na norma (calibração e manutenção de equipamentos, capacitação dos profissionais, materiais de referência, protocolo de procedimentos padronizados, inclusive ensaios laboratoriais, rastreabilidade, entre outros itens.)**, no parâmetro que será analisado. O laboratório contratado (ou conveniado / subcontratado) deverá apresentar o certificado autenticado, bem como uma cópia do escopo de acreditação que deverá conter todos os parâmetros analíticos previstos na mesma norma. Sendo assim, o laboratório deverá possuir os parâmetros solicitados, devidamente acreditados pelo INMETRO, conforme determina a Resolução SMA 37 de 30/08/2006, Decisão CETESB 211/2009 de 27/08/2009 e demais normas aplicáveis.

Ituverava, 13 de maio de 2022


CARLOS EDUARDO ORIGUELA

Pregoeiro


MARCOS SHIRO TOUMA

Membro


ALEXANDRE DA SILVA TRINDADE

Membro